

O processo “barbarizador”: reflexões sobre a desigualdade e a violência urbanas no Brasil.

Pedro Paulo de Oliveira

O objetivo desse trabalho é repensar alguns fatos que são sobejamente conhecidos por todos. Assim os dados aqui apresentados são apenas elementos que permitem uma entrada para a reflexão que segue. O nosso tema é a violência e a sua relação com alguns fatores, dentre os quais a pobreza e a desigualdade social, sendo o Rio de Janeiro o foco geográfico da análise.

A cidade maravilhosa pode ser vista como um resumo do Brasil em função dos seus contrastes explícitos. Sem entrar em minúcias territoriais mais detidas, pode-se perceber a Zona Sul carioca (dela excluídos os enclaves de miséria também lá existentes) como um território de civilização, contrastando com os enormes bolsões de miséria que se estendem subúrbios adentro e morros afora, marcados por um cotidiano em que se pode descrever uma sociabilidade longe dos padrões de territórios pacificados, em virtude dos altos índices de violência ali registrados.

A oposição social entre a Zona Sul e os bairros pobres fica evidenciada nas diferenças apontadas pelos índices de desenvolvimento humano que foram constatados para estas regiões distintas. Enquanto tem-se, por exemplo, uma expectativa de vida de 80,45 anos para os moradores da Gávea, bem como de 79,47 e 78,25 anos respectivamente nos bairros do Leblon e da Urca, lócus domiciliar de agentes pertencentes às classes bem posicionadas, em Acari, bairro pobre do subúrbio, essa média cai para 63,93 anos e no Complexo do Alemão (conurbação de favelas) não chega a 65 anos (64,79). Outro índice bastante significativo é aquele que indica a renda *per capita* dos habitantes da cidade. Enquanto na Lagoa (bairro de elite) essa renda atingia quase R\$ 3.000,00 (mais do que 17 vezes a média de Acari, que é de R\$174,12), no Complexo do Alemão e em outros bairros pobres não chegava a R\$ 180,00 ¹.

Esses dados, ao lado de tantos outros, só atestam a pertinência de se chamar o país de Belíndia, pois ao mesmo tempo em que uma pequena parcela da população apresenta condições de vida equiparáveis àquelas vivenciadas pelos habitantes de países do primeiro mundo, a grande maioria vive em condições precárias tal como a dos habitantes das nações pobres.

Nunca é demais lembrar que o Brasil é considerado um dos países com pior distribuição de renda no mundo. Ficamos apenas um pouco acima de algumas nações africanas e atrás de países como Uganda e Bolívia, entre outros, com economias muito menos pujantes do que a nossa. A distância social entre os agentes é tamanha que o contingente que constitui a parcela de 1% dos mais ricos abocanha 53% da riqueza nacional. Esse mesmo contingente nos EUA e Inglaterra detêm, respectivamente, 26% e 29% da mesma riqueza nos países correspondentes, o que mostra que os nossos ricos são mais ricos aqui do que são aqueles ricos dos países efetivamente ricos (PELIANO, 1999).

É correto afirmar que a violência não pode ser inteiramente relacionada à pobreza, porém deve-se tentar oferecer algum tipo de explicação que torne esclarecedor o fato de que os índices mais altos de violência, no Brasil e especificamente no Rio, sejam registrados exatamente naquelas regiões onde a pobreza grassa, como teremos oportunidade mais à frente de constatar. No caso brasileiro, deve-se lembrar da relação perversa entre a desigualdade social e a pobreza, que não devem ser confundidas. Conforme já destacado,

¹ Dados sociodemográficos do Instituto Pereira Passos para o ano de 2000.

países mais pobres do que o nosso não apresentam a mesma desigualdade social. Essa é uma das chaves para que se possa entender a correlação no Brasil entre violência e pobreza.

A preocupação com as “classes perigosas”

Não é de hoje que a questão da violência ocupa no Brasil um espaço importante no debate das idéias e nas coberturas dadas pela mídia sobre o assunto. Há que se destacar a razão principal em função da qual acredito que o tema ocupa grandes espaços nos jornais e noticiários. A violência quando associada à criminalidade é vivida como ameaça patrimonial e física para membros das elites e setores da classe média, tornando-se então tema constante na imprensa e nas declarações de autoridades ligadas à política e às áreas responsáveis pela segurança pública. Os balanços que são feitos por veículos de mídia e as soluções ali propostas apontam sempre para as causas mais imediatas e não levam em conta uma análise mais aprofundada sobre as possíveis razões que mantêm o país num desonroso lugar de destaque entre as nações mais violentas do mundo.

Dados levantados pela UNESCO, em torno de estatísticas de 67 países, apontam o Brasil como o quarto pior dentre eles em taxas de homicídios, ficando a nação atrás apenas da Colômbia, El Salvador e Rússia. Já no ranking entre os estados da federação, segundo essa mesma pesquisa, o Rio apresenta o maior número de homicídios entre jovens e o maior número de assassinatos na população em geral². Tristes números.

As soluções que freqüentemente aparecem nas discussões conduzidas por canais de veiculação de idéias como entrevistas, reportagens, debates televisivos, etc. são apenas paliativos, tais como aumentar o efetivo de policiais, o número de estabelecimentos prisionais, as penas para os crimes cometidos, melhorar os salários da corporação policial, etc. Quem se atreve a falar em cidadania, em respeito aos direitos humanos ou nos abusos cometidos pela polícia, logo é taxado de “amigo dos bandidos” e desqualificado no debate político e jornalístico em torno da questão. Discutir a violência no Brasil nos foros de repercussão pública maior (mídia e momentos de campanha eleitoral) tornou-se equivalente a expressar a preocupação com “as classes perigosas” numa associação automática e sub-

² Fonte: jornal O Globo, edição de 08.06.2004

reptícia entre criminalidade, violência e pobreza. Nosso intento não é aqui aprofundar a discussão de modo tal qual ela deveria ser tratada, mas refletir sobre o tratamento dado à questão, buscando apontar mitos muito comuns que aparecem quando se fala em violência e que muitas vezes escamoteiam qualquer possível relação entre este fenômeno e a gigantesca desigualdade social no país.

A preocupação em torno da violência se alinha com o interesse daqueles cidadãos bem instalados que vêm nos não-cidadãos, elementos, marginais, pretos, pobres, favelados, antes de tudo uma ameaça à sua vida e ao seu patrimônio. A violência é vista como um desvio, algo que expressa um afastamento da ordem estabelecida. Mas por que não pensá-la como funcional e natural no sentido em que ela resultaria de uma situação onde o descaso em relação às suas causas sociogenéticas só tende a agravá-la? A maneira de tratar os fatos acerca da violência no Brasil, tal como ela aparece nos debates já assinalados, reflete a visão de senso comum sobre o assunto. Comum porque amplamente divulgado pelos que a vivenciam tal como ela lhes parece: uma ameaça. Fica de fora deste senso a vivência efetiva daqueles que são realmente a vítima lúdica deste processo: os próprios pobres. Mas dentro desse mesmo senso comum reside a idéia de que o pobre é por sua condição social propenso quase que naturalmente para uma carreira criminoso. Segundo tal visão, fundamentada na cartilha do *self made man*, eles já são os “derrotados” na competição social pelas suas próprias (in)competências e escorregar para o crime não passaria de mais um deslize (desvio) muito fácil de ser realizado. Visão que tem como corolário a idéia de lei e da manutenção da ordem fundamentada na velha prescrição de “descer o cacete” nas “classes perigosas” para que elas enfim se subtraíam à sua insignificância correlativa à sua incompetência e se contentem com as migalhas do samba e do futebol.

Enquanto a violência for aquela que oprime os menos favorecidos em seu bairro ou região de moradia, problema nenhum haverá. No máximo entrará nas estatísticas de crime e aparecerá numa notinha lida no *teleprompter* de um noticiário televisivo noturno ou ilustrará os fatos que compõem a famosa imprensa marrom. Só se tornará efetivamente preocupante, como tem ocorrido já há pelo menos duas décadas, de modo mais ou menos intenso, quando ameaçar descer dos morros ou sair dos grotões para chegar ao asfalto ou à “essa maravilha de cenário”.

Globalização e as velhas injustiças

A desigualdade social no Brasil nunca gerou luta de classes (apesar dos levantes estudantis nas décadas de 1960 e 1970), mas atualmente gera muita violência. Tem se buscado resolver esse problema apontando-se para o fato de que ele guarda uma estreita relação com o aumento dos índices de criminalidade. Tal correlação gera as soluções baseadas na força e na violência do Estado, montado em seu aparato policial, orientado contra os pobres, que são assim “pacificados” por meio do arbítrio e da coerção dos “homens da lei”. São exatamente aqueles agentes que mais precisam dos cuidados do Estado que ficam à mercê de uma corporação violenta e que em muitos casos adere ao ilícito, utilizando-se de prerrogativas da lei para melhor exercê-lo. Ao mesmo tempo, os agentes de melhor condição social têm a seu lado todos os recursos para impedir que a lei possa funcionar para punir seus crimes, além, é claro, de contarem com a subserviência e cordialidade de agentes diversos das corporações policiais e outras responsáveis pela implementação prática da lei que sempre agradecem quaisquer contribuições que possam torná-los ainda mais cordiais e amistosos, mesmo que tal cordialidade seja a doce face monetária da corrupção, do suborno e da extorsão³.

A situação é vexatória na medida em que mesmo os agentes que compõem a massa de criminosos comuns, mas que se encontram em condições financeiras bastante sólidas, assim constituídas por suas “bem sucedidas carreiras”, podem fazer pender a balança da “justiça” a seu favor (traficantes de drogas, agentes das máfias diversas, elementos do crime organizado, contrabandistas), juntando-se aos agentes das elites tupiniquins em suas trajetórias orientadas para coibir a atuação isenta e eficaz dos sistemas jurídicos que deveriam punir os crimes por eles cometidos.

A justiça brasileira quando atua, assim o faz fundamentalmente orientada para a punição daqueles crimes praticados pelos agentes das classes populares (furtos, roubos,

³ Recentemente telejornais divulgaram o fato de que no Rio de Janeiro mais de 10.000 agentes ligados às corporações policiais respondiam a processos por atos ilícitos diversos. Sabendo que o contingente total desses agentes no estado não chega a 39.000, tem-se o calamitoso índice de mais de 25% da corporação investigada pela prática de diferentes delitos.

homicídios, etc.) fazendo vista grossa para os chamados crimes do colarinho branco tais como peculato, desfalques, operações financeiras, desvio de dinheiro público, etc. Os grandes crimes, aqueles praticados por agentes bem situados e que transformam os crimes contra o patrimônio, praticados pelos pobres, numa verdadeira brincadeira, não são alvos da nossa “ciosa” justiça (PINHEIRO, 1982: 77)⁴.

Infelizmente a existência efetiva de um Estado de direito no país ainda é uma miragem, por mais que a nossa “família forense” seja bruxuleante e tenha produzido leis avançadas e generosas para inglês ver. Essas mesmas leis são aquelas produzidas de modo a permitir que os agentes privilegiados possam explorar os artifícios legais que impedem a efetiva punição dos crimes por eles cometidos. Exemplos desses fatos são fartos no país. Evidentemente há toda uma história pregressa que estabeleceu privilégios para grupos que funcionam como castas favorecidas encasteladas nas posições de poder e que não se dispõem a sair de lá e muito menos abrir mão destes benefícios estabelecidos há longo tempo.

Atualmente a situação de desequilíbrio e de clivagem social tem sido agravada por uma série de fatores, dentre os quais o famoso processo de globalização em algumas de suas faces mais explícitas. O bom globalizar, incensado pelos nossos articulistas dos cadernos de economia, é a aceleração dos giros incessantes dos capitais, que solicita o desmantelamento das redes de seguridade sociais propiciadas pelo Estado (não confundir a necessidade de manutenção dessas redes com a permanência dos privilégios corporativos de funcionários públicos muito bem pagos e instalados, por exemplo, na Zona Sul carioca) e por qualquer Estado que possa atender ou estender sua rede de serviços em direção às populações carentes, esticando o cobertor da cidadania sobre o corpo da nação (BAUMAN, 1999).

Ao lado de um Estado enfraquecido, ao menos no que tange às suas redes de seguridade sociais, assiste-se ao fortalecimento de um processo de “privatização dos agentes” onde cada um se recolhe aos seus problemas porque as demandas atuais assim o conformam e onde a aglomeração das massas se dá apenas em torno dos grandes

⁴ Ultimamente em função de diligências investigativas do Ministério Público alguns desses crimes têm sido apurados, ainda que as punições estejam bem aquém do que se desejaria. Isto tem sido condenado por vários segmentos ligados às três esferas de poder e uma série de medidas estão por serem tomadas no sentido de caçar tais prerrogativas, confirmando o destino da justiça no país que é o de manter impune os crimes cometidos pelos setores mais privilegiados.

espetáculos, ou da corrida em direção ao consumo hedonista, numa reiterada celebração do novo (BAUMAN, 2001), que sempre já nasce velho, pois com prazo de validade definido, antes que o suposto antigo tenha completado seu ciclo de vida.

Pensar o Rio e o Brasil hoje, com seus altos índices de violência nos indica um caminho onde se torna inevitável refletir sobre os processos de globalização, termo que se transformou em sinônimo positivo de evolução na boca e na pena de muitos articulistas, principalmente os que versam sobre economia e que se apresentam como os únicos capazes de elaborar receitas para solucionar os problemas nacionais. Cometendo um pequeno, mas fundamental deslize semântico, passa-se de “globalizar” para “evoluir” e daí para “civilizar”. A globalização aparece então como a representação máxima do estágio superior da civilização. Será que o verbo globalizar é mesmo o epítome do civilizar no sentido em que este se opõe ao que se convencionou chamar de barbárie? Como não ver também o caos e os conflitos açulados pela dinâmica da globalização? Penso que, antes de se efetuar essa relação de sinonímia entre o processo social em curso e a idéia de civilizar, deve-se constatar que a globalização tal como ela se realiza atualmente está muito mais próxima daquele retrato feito para a idéia burguesa de civilização como fotografaram Marx e Engels no *Manifesto* (1982: 97), do que as apostas de uma sociedade efetivamente entendida como civilizada. Isto porque aquilo que o Ocidente incensou como positivo na idéia de civilização guarda um parentesco umbilical com todos os termos correlacionados à civilidade, dentre eles a idéia de cidadania (MARSHALL, 1967). Em oposição, o que se depreende da globalização, entre tantas outras coisas, são as novas formas de sociabilidade que desmantelam as possibilidades de uma vida civil tal como pensada na cartilha dos valores ocidentais da cidadania. Nesta perspectiva de oposição à capacidade de estabelecer padrões de cidadania para um número maior de agentes reside a possibilidade de se enxergar a globalização como oposta à civilização e próxima à barbárie.

De modo não tão imediato, mas com relação destacável, o aumento da criminalidade se relaciona com o aumento de demandas por produtos e bens que não podem ser adquiridos pela maioria. A necessidade de criação desta demanda é o ofício da publicidade e esta tem um papel fundamental para que os lucros possam continuar sendo gerados desde que os produtos sejam desovados no mercado. Um mercado mundial, globalizado, requer uma criação de demanda continuada com apelos fortes no sentido de

associar a dignidade humana, o conforto e a sofisticação (inútil, muitas vezes) dos produtos como algo a ser conquistado a partir da aquisição destas mercadorias, apresentadas com atributos de magia que suscitam o desejo de platéias no mundo inteiro. O modelo é aquele típico do consumo americano, sendo os EUA a Canaã pós-moderna do consumismo e do estilo de vida a ser copiado. Do estilo não: dos inúmeros estilos possíveis que são oferecidos aos mais diferentes segmentos e grupos, num processo que inclui a globalização das tribos (unidas no denominador comum que é o dinheiro para aquisição dos elementos que possam distingui-las das demais) e a tribalização do globo, na multiplicação incessante de possibilidades de existência identitária via consumo eletivo e distintivo.

Todos serão chamados, mas poucos os eleitos. Na indústria da publicidade todos serão seduzidos, mas poucos serão os consumidores das tantas maravilhas que o mercado pode oferecer. Nesta maquinaria infernal, essa é a lógica adequada, pois se todos pudessem consumir, não haveria o elemento da distinção no consumo conspícuo (BOURDIEU, 1979). Se anteriormente, na modernidade fordista o verbo “produzir” tinha preeminência, não restam dúvidas que a “modernidade líquida” elegeu o verbo consumir como prioridade coletiva.

Há pelo menos três décadas, o tipo antropológico de agente contemporâneo baseia-se numa tríade de locuções verbais formadas pelo “fazer dinheiro, consumir e gozar (se conseguir...)”. A base fundamental de nossa vida social é o aumento indefinido do consumo (CASTORIADIS, 1998: 72). O paradoxo efetivo resulta desta equação imperfeita: saturação da sedução formulando os desejos insaciáveis arvorados em torno do consumo compulsivo e um limite de possibilidade de realização deste consumo a um número reduzido de agentes. As narrativas que justificam a situação, ou melhor, que tornam a injustiça justa, baseiam-se na velha cantilena dos mais competentes, dos mais diligentes, dos mais esforçados que conquistaram sua condição de consumidores privilegiados devido à sua performance pessoal. Mais até do que o esforço pessoal, (afinal os pobres quando obtêm colocação no mercado de trabalho, no geral, se esforçam tanto ou mais dos que os bem posicionados), hoje é o racismo da inteligência que legitima as assimetrias e impõe aquilo que Bourdieu chamou de violência simbólica como uma sociodicéia explicativa para tantas clivagens.

Além da desigualdade social habitual, o fermento da agressiva máquina de sedução publicitária deve ser alinhada como dinamizador de uma situação de conflagração urbana que tem na violência associada à criminalidade um dos elementos centrais. Nesse quesito o Rio aparece como vitrine viva de uma guerra civil não anunciada, vivenciada todos os dias pelos que contam entre os seus as vítimas deste conflito típico de uma situação de barbárie.

Violência, pobreza e criminalidade

A associação entre criminalidade, violência e pobreza é algo quase que automático. Tríade que não pode ser estabelecida sem maiores problemas. Quando se fala em violência no Brasil logo vem à mente a idéia de uma criminalidade, do ilícito. A este respeito é sempre bom lembrar alguns truísmos. Há crimes que são violentos e outros que não são, ou seja, a violência pode ou não estar associada ao crime, assim como um crime pode ou não ser violento. Penso que a inclusão no circuito da criminalidade é algo complexo e demandaria estudos específicos para se perceber as constantes presentes nesse processo. De um modo geral, conforme já comentado no tópico anterior, há uma relação entre aumento de demanda por bens e serviços distintivos e a criminalidade, no momento em que todos reconhecem nestes bens e serviços as qualidades distintivas que a publicidade e outros veículos neles incutem, bem como a raridade, a dificuldade e também o desejo e a satisfação de possuí-los.

Seria interessante pensar que a partir da década de 1970 a disseminação da mídia eletrônica, por meio da aquisição massiva de aparelhos de televisão no Brasil, pôde promover uma intensificação da correlação entre dignidade humana e capacidade de consumo. Não é à toa que haja quem localize no final dos anos 70 e início dos anos 80 o ponto de inflexão que marca a escalada de um consumismo sem precedentes aliado a uma desilusão política crescente em torno das clássicas bandeiras defendidas pelos integrantes mais articulados da classe média (ANDERSON, 1999: 96). Nossas especificidades históricas e conjunturais também adicionaram ingredientes particulares nesta situação, pois no período, ocorreu no país “a paralisação do crescimento e a recessão econômica” com a concomitante “decadência das ideologias de mobilidade, que deixaram de ser

subjetivamente incorporadas pelas populações urbanas” (SILVA, 1995: 505). O agravamento do quadro se dá quando se sabe que uma das mais importantes mensagens passadas aos agentes contemporâneos diz respeito à necessidade de fruição e gozo que funcionam como elementos compensatórios para rotinas marcadas por trabalhos necessários, porém desinteressantes e alienantes, o que vai atuar no sentido de favorecer e estimular o consumo de substâncias estupefacientes lícitas e ilícitas. A escalada do consumo de drogas no mundo inteiro é a contrapartida inevitável da fabricação contemporânea do tipo antropológico “coleccionador de sensações”.

Assim o consumismo, seja ele orientado para drogas ou para os bens e serviços distintivos, tem um papel importante para se entender a escalada atual dos índices de criminalidade em nossa babel globalizada e barbarizada. Há que se destacar o fato de que ele é apenas um dos fatores a ser levado em conta quando se pensa no efeito de sedução que o crime exerce para os agentes das diversas classes sociais. Não se pode jamais pensar que essa análise seja exaustiva, no sentido de esclarecer de modo incontestes esses problemas contemporâneos cruciais, porém com o agravamento da situação de desigualdade social⁵, o apelo consumista tem papel relevante no sentido de incitar agentes (de todas as classes sociais) a aderirem ao circuito da criminalidade.

Tal qual a publicidade, o circuito da criminalidade seduz ricos e pobres. A diferença básica neste país é que os que têm mais condições materiais são aqueles que podem vir a cometer crimes e ao mesmo tempo podem fazer diminuir, ou mesmo excluir, as chances de serem punidos. Conforme já destacado por outros, a associação entre criminalidade e pobreza é um mito a ser combatido (MISSE, 1995; PAOLI, 1982: 47). Crimes são cometidos por agentes de todas as classes, mas os que são cometidos por agentes bem posicionados acabam tendo um destino jurídico-penal diverso daquele cometido por agentes pobres.

Ao ser focado o problema imediato da violência, sabemos que no Brasil, e em especial, na cidade do Rio de Janeiro, são os mais pobres e os agentes com menor grau de instrução e escolarização que mais matam e morrem por causas violentas. Esta afirmação pode ser comprovada por pesquisas empíricas realizadas na cidade sobre o assunto. Uma

⁵ Durante os anos 90, a desigualdade social no Brasil, segundo dados da ONU, aumentou, apesar de crescimento econômico, do país ter se transformando num dos maiores exportadores de alimentos do mundo e de toda o processo de modernização do nosso parque industrial.

delas, publicada em 1997, mostrou claramente essa correlação: “o risco de sofrer violência no seu grau extremo, o homicídio, é até sete vezes mais alto para os moradores de certas áreas que para os de outras. As pessoas que residem na Zona Norte e, em menor medida, na Zona Oeste do município apresentam maior risco relativo de serem assassinadas. Por sua vez, os moradores da Zona Sul são mais poupados dos atentados contra a vida. (...) São os moradores de áreas pobres e com escassos serviços urbanos os mais expostos a uma morte violenta e vice-versa, são as classes sociais mais privilegiadas e que moram nos melhores lugares da cidade as mais protegidas deste tipo de violência. (...) A Zona Sul continua se apresentando como um oásis relativo em termos de violência”⁶ (CANO, 1997a: 38-39).

As estatísticas de meados dos anos noventa apenas confirmam o que já ocorria no final dos anos 80, ou seja, que as camadas pobres eram aquelas em que mais se verificava a ocorrência do grau extremo da violência, o homicídio doloso, notadamente em seus agentes masculinos mais jovens, independentemente da cor (ZALUAR, 1996: 59-67).

Não bastasse o fato de que a pobreza em si aparece como aquela condição que obsta o acesso à educação e aos bens essenciais à dignidade humana, no Brasil, e especificamente no Rio de Janeiro, ela vai também inscrever no percurso sócio-biográfico dos agentes masculinos carentes o sacrifício precoce de suas vidas com uma alta probabilidade de ocorrência.

Nas áreas pobres dos subúrbios e favelas configura-se a situação de uma “cidade escassa”, pois não há aí um Estado de direito que possa fazer valer direitos e deveres do cidadão (CARVALHO, 1995). Escassez no sentido de que o Estado não consegue estender aos moradores dessas áreas o cobertor da cidadania, fornecendo, em contrapartida mais condições para a caracterização de uma situação de barbárie, uma vez que nessas áreas a expressão da violência conta inclusive com a atuação atabalhoada e cruel da instituição policial brasileira, uma das mais violentas do mundo e nem por isso eficaz no sentido de que sua ação reduza os altos índices de violência na cidade, muito ao contrário. No Brasil, e não apenas no Rio, o Estado, por meio de seu braço armado atuante junto à população civil, que é a polícia, trata de modo arbitrário e violento os pobres, o que já foi constatado por todos que trabalham com esta temática: “a população favelada tornou-se “matável” por

⁶ A Zona Sul carioca apresenta altos índices de roubos e furtos, afinal é ali que se concentra o patrimônio almejado por muitos, mas não se deve confundir esse tipo de delito com aqueles em que a violência se explicita de modo incontestado como é o caso dos homicídios dolosos.

agentes de segurança, sob o beneplácito de responsáveis pelas instituições e do olhar insensível daqueles que se sentem “aliviados” pela “pressão máxima”⁷ exercida sobre os territórios onde prolifera a ação dos bandos beneficiários da economia da droga (...) a política da “pressão máxima” já está sendo conhecida como “opressão máxima” (SILVA e FRIDMAN, 2004).

Qualquer pesquisa junto à população da maior parte das favelas do Rio de Janeiro irá constatar o imenso terror que os agentes residentes nestas áreas carentes sentem em relação aos policiais. Terror aliado ao ódio e ao desprezo (ZALUAR, 1994: 10). Sentimentos mais do que justificados, quando se sabe da alta letalidade da ação policial no Rio de Janeiro (CANO, 1997b), principalmente quando os alvos são agentes pobres. Nos confrontos envolvendo ação da polícia em meados dos anos 90, na cidade do Rio, ocorriam 36 óbitos civis para cada óbito policial. Numa pesquisa semelhante feita nos EUA essa relação era de 1 policial para 8 civis mortos (idem, 29). Dois fatos devem ser aí destacados: 1) a polícia americana é uma das mais violentas dentre aquelas dos chamados países desenvolvidos; 2) os dados lá produzidos são mais confiáveis do que aqueles disponíveis no Rio, onde os “registros de ocorrências” tendem a sonegar informações e a minimizar a ação letal da polícia carioca. Tal fato é confirmado pela atribuição que se faz aos crimes policiais onde o “agente da lei”, autor dos disparos letais, é registrado como vítima, ainda que tenha assassinado um civil, que aparece nestes documentos como autor (de seu próprio assassinato) (idem, 27).

Deve-se registrar também que “a grande maioria dos confrontos armados estão no Oeste e Norte do município, enquanto a Zona Sul permanece relativamente livre deles” (idem, 64). Do total de mortes resultantes da ação policial, 44% delas ocorrem em favelas cariocas, e a maior parte dos óbitos restantes são oriundos de áreas pobres e carentes. Isto é mais gritante ainda quando se sabe que “a população que mora em favelas é muito inferior à que mora fora delas”. O censo de 1991 apontava para o Rio uma população favelada de 882.667 pessoas em contraste com os 4.598.101 habitantes não favelados (CANO, 1997: 64). Apesar de não perfazer sequer um quinto da população carioca, os favelados constituíam quase metade dos óbitos cometidos por policiais na cidade.

⁷ Nome da operação deflagrada pela polícia carioca no verão/outono de 2004 para tentar diminuir os altos índices de violência na cidade.

Neste caso, a polícia carioca segue um padrão de atuação muito semelhante àquele encontrado na polícia paulista. Relatos diversos apontam para uma prática de execuções sumárias tanto no Rio quanto em São Paulo (PINHEIRO, 1982: 81-86; BARCELOS, 1993). As polícias nas duas maiores cidades brasileiras funcionam como verdadeiros esquadrões da morte e confirmam a idéia de que “no Brasil sempre houve pena de morte, só que ilegal, sem direito de defesa, sem tribunais, sem julgamento público e sem sentença legítima” (MISSE, 1995: 27). Barbárie nua e crua. Instituição de práticas perigosas e insidiosas, a polícia brasileira tem entre os agentes de seu plantel um quadro significativo que se transformou num antro de corrupção e de prática de crimes contra os agentes populares. Isso quando ela não se associa aos “donos do morro” fomentando a cultura da violência que incide de modo nefasto sobre os agentes menos favorecidos da população⁸.

A construção desse quadro social permite-me enxergá-lo na lente de Hannah Arendt quando esta nos ensina que a violência é o recurso daqueles que não conquistaram uma situação de poder legítimo e se confirma na oposição entre a violência e o poder quando pensados em sua perspectiva de incidência temporal. A violência pode ser pensada como racional quando seus objetivos são de curto prazo, mesmo que nessa condição solape o poder legítimo e instaure um poder violento, promovendo mudanças no mundo que apenas podem transformá-lo num mundo mais violento (ARENDR, 1994: 58). Retomaremos essa análise mais à frente.

A polícia carioca atua como se fosse uma instituição em que o seu poder coercitivo e arbitrário está praticamente armado e direcionado contra os pobres, confirmando a visão segundo a qual nas áreas carentes a licença para matar foi sancionada. A idéia de que as classes populares são vistas como “classes perigosas” é o que alicerça a “opção preferencial pelos pobres que a polícia e a Justiça brasileiras já fizeram há séculos” (ZALUAR, 1996: 57). “No Brasil, para as classes populares, preceitos rigorosos e respeitados para a detenção, guarda de suspeitos, direito à defesa com advogado, tomada de depoimentos e prisão nunca foram postos em vigor e sempre ficaram ao arbítrio de cada policial. O desrespeito a qualquer garantia do cidadão é a regra na relação entre a polícia e as classes populares” (PINHEIRO, 1982: 71).

⁸ Ver a nota 3

Assim como a desigualdade social fomenta sentimentos de injustiça que podem favorecer e legitimar a opção pelo crime, também ela orienta a forma de representação e formulação da violência tal como a mídia a veicula. Desta forma “a violência que mantém agentes e vítimas restritos às camadas mais desfavorecidas da população não desperta interesse” (BENEVIDES, 1982: 97). Uma chacina ocorrida na periferia de São Paulo ou nos subúrbios cariocas aparece noticiada nos telejornais noturnos e nos diários de grande circulação como mais uma estatística: “na quinta chacina do ano na grande São Paulo, 7 morrem em Itapeverica da Serra”. Basta um jovem de classe média ser assassinado num cinema de shopping center para que todo um alvoroço e um clamor nacional suscite a necessidade de se discutir a urgência e pertinência de se implantar detector de metais neste tipo de estabelecimento⁹. A violência só interessa quando ela sai das áreas carentes e ameaça chegar nos ambientes urbanos mais favorecidos¹⁰.

Diante deste quadro pouco pacífico, o registro de que a banalização da violência entre os setores mais desfavorecidos do país se reflete na própria sociabilidade dos agentes não deixa de acrescentar elementos mais lúgubres ainda a toda essa situação. Uma pesquisa feita no Rio, com moradores de áreas carentes, constatou que o padrão de violência nestes segmentos é visto como algo natural. Dos filhos aos pais, o padrão de violência como “procedimento corretivo” inclui a utilização de instrumentos como “couros à base de paus, fios desencapados e cordas” para efetuar a “educação” das crianças: “na minha casa nós somos muito mimados, a gente apanha só de chinelo...” A pesquisa confirma o fato de que a violência é um dado comum na vida dos pobres. Isto favorece a idéia de que matar e mesmo roubar para sobreviver não tem a mesma rejeição que teria em outros segmentos (GUIMARÃES, 1998: 135-137). As condições sociais de emergência da violência, mais especificamente sua sociogênese, favorecem a constituição de tipos antropológicos mais propensos a pensarem um regime de cotidiano e sociabilidade marcado por atitudes violentas mais freqüentes, que se confirmam numa psicogênese menos sensível à crueldade.

⁹ Tal como ocorreu há alguns anos atrás quando 3 agentes de classe média foram mortos dentro de um cinema de shopping center em São Paulo.

¹⁰ Numa rebelião ocorrida em presídio carioca onde aconteceram 8 mortes, em agosto de 2004, a governadora do estado, Rosinha Garotinho, desincumbindo-se de fornecer explicações sobre a morte de pessoas sob a guarda do Estado, disse na TV que o ocorrido não tinha sido uma rebelião, uma vez que se tratou apenas de mortes ocasionadas em função de “ajuste de contas entre os presos”.

Os dados preliminares permitem-nos agora esboçar um início de reflexão sobre o fenômeno da violência e sua conexão com a situação de pobreza e a precariedade material dos agentes, principalmente quando esta última estiver associada seja com a dispersão ou com a falta de legitimidade do poder estabelecido.

Violência e barbárie

Aristóteles dizia que a violência era a qualidade do movimento que impedia as coisas de seguirem seu movimento natural (*apud* COSTA, 1986: 16). Essa definição pode ser útil, mas favorece uma leitura do fenômeno que não se alinha com a perspectiva aqui adotada. Violência como impeditivo do fluxo natural das coisas, da organização ordenada do mundo. Nesse sentido ela pode ser aproximada do irracional, da paixão e da loucura (*idem*, 12). Na pena de Hannah Arendt (1994), pode também ser pensada como oposta ao poder legitimado, sem afetar a definição aristotélica, desde que catapultemos a idéia de poder legitimado à condição de organizador da vida social e de seus fluxos pacificados. Num outro sentido, ela favorece a propensão a se pensar a violência como um desvio. Vejamos essas duas abordagens.

Em seu livro *Sobre a violência*, Hannah Arendt, refletindo sobre o fenômeno do totalitarismo, indicou ser a forma extrema da violência aquela situação hipotética onde se tem “um contra todos”, enquanto a forma extrema do poder legítimo inverte os termos dessa relação e aponta a situação de “todos contra um”(1994: 35). Num Estado totalitário, separado do corpo da nação, temos uma situação de violência extremada, aquela do “um contra todos”. Já naquele Estado legítimo (quase rousseauísta) todos os que o compõem estão nele encarnado e assim ele, o Estado, se torna uma instituição que pode ter o monopólio do uso da força: “todos (a nação) contra um (agente, membro, elemento

praticante de crime estabelecido pelo código penal)” pois é como se todos ao Estado delegassem o poder de intervenção no corpo da nação.

Pode-se dizer então que a violência permite operar uma separação que demarca individualização, ruptura, descontinuidade, alteração do fluxo natural das coisas: ela se opõe ao poder legítimo. Nessa operação, violência e poder tornam-se antagônicos, opostos.

Do ponto de vista de quem sofre a violência (que interfere em sua ordem, seja esta vital, existencial ou social) ela atua como uma submissão a uma coerção e desprazer que impede, que obsta o crescimento e manutenção do bem-estar físico e psíquico do agente submetido (COSTA, 1986: 96).

Mas dizer o que é ou não violento é sempre tarefa para uma lei social que estabelece a infibulação em mulheres, por exemplo, como regra nos países muçulmanos e como violência nos países ocidentais. A violência então vai se submetendo ao veredicto da cultura¹¹ e tem seu estatuto definido a partir de uma lei, ou seja, varia de cultura para cultura, de um momento histórico para outro, tornando-se assim algo complexo que requer sempre análises variadas da estrutura para a conjuntura, bem como da ampla região do espaço social, às dinâmicas psíquicas dos agentes.

A violência, mesmo quando premeditada e usada para instaurar novas ordens, pode ser vista como movimento disruptivo, ainda que venha no sentido de estabelecer nova organização e pacificação (pensemos o caso das revoluções). Enquanto a violência do criminoso constitui a busca de regra de exceção na ordem estabelecida (não há confronto com esta ordem, apenas desejo de escapar de suas sanções negativas), a violência do revolucionário pode ser vista como a busca da mudança das regras do jogo (ARENDRT, 1994).

O risco de se enxergar a violência como um desvio em que a ordem estabelecida vale como natural ou é assim naturalizada, impede de vê-la como um fator

¹¹ A crítica de Costa (1986) ao conceito de violência simbólica de Bourdieu me parece equivocada. É possível pensar numa violência simbólica quando se tem em mente uma idealização (talvez humanista ou iluminista, certamente socialista) que pensa a igualdade de condições de acesso à cultura como um estado de bem-estar social a ser atingido e mantido (sem contar que aparece como alvo universal, ao menos no Ocidente), coisa bastante distante do que ocorre no processo educacional dos agentes nos países capitalistas. Bourdieu buscou mostrar como um processo social amplo e complexo “naturaliza” uma situação que viola este estado de bem-estar social a ser atingido e o faz de modo tal como se o estivesse promovendo, legitimando-se frente àqueles que ele exclui da situação de dignidade. Penso aqui especificamente nos argumentos desenvolvidos por ele, juntamente com Passeron, em *La reproduction*, alvo precípua das críticas de Costa.

sociogeneticamente determinado e deve-se atentar para as sutilezas de análise que permitam evitar essa leitura.

A díade violência e poder sugere perspectivas de análise distintas. Diferentemente de Hannah Arendt, em Elias (1993, 1994) a violência não se opõe ao poder. Aparece como uma forma do viver social típica daquela sociogênese que possibilita a dispersão dos poderes, tal como encontrada no feudalismo da Idade Média. Ou seja, o poder legitimado não está concentrado nas mãos de nenhuma instituição e assim não há grandes chances de que os conflitos sejam resolvidos pelo diálogo, o que possibilitaria a convergência mínima dos interesses. Quando ocorre a centralização do poder, os autores tendem a oferecer análises mais assemelhadas, pois em ambos temos a situação de pacificação possibilitada e promovida pela instituição que detém em suas mãos o monopólio do uso legítimo da força.

Para Elias (1987) o poder do rei sol, por exemplo, na sociedade de corte é no fundo o poder das classes (nobreza e burguesia) que se opõem e que em virtude deste conflito, nem sempre explícito e claro, fazem convergir seus poderes para a posição do mediador conjuntural representado naquele momento histórico pelo rei. A posição do rei permitia a ele enfeixar em suas mãos o fluxo de poder extraído de duas classes incapazes, naquele momento, de definir uma situação de hegemonia nítida.

Esse poder legitimado pode deslizar para a violência quando infringe o campo sancionado para a sua atuação. O totalitarismo é o exemplo dessa transgressão, promovendo o esvaziamento do poder e a realização máxima da violência de Estado: “o terror não é o mesmo que a violência; ele é, antes, a forma de governo que advém quando a violência, tendo destruído todo poder, ao invés de abdicar, permanece com controle total” (ARENDRT, 1994: 43). Se o terror é a elevação da violência à condição de alicerçador exclusivo do poder, seria interessante pensar a situação dos morros cariocas com seus donos encastelados na posição de dominação por meio de sua força e nunca através de um poder legítimo, ou seja, os “donos do morro” são aqueles que assim se mantêm por meio da coação e coerção física de seus subordinados, que neste caso, chega a ser o morro todo, adotando uma posição análoga aos detentores de um domínio marcado pelo terror.

O aumento da violência é sempre um indício de enfraquecimento do poder. Ampliando o alcance das formulações da filósofa pode-se pensar que a impotência gera

violência. Em Elias, ao invés de enfraquecimento, seria possível pensar que a violência viceja quando ocorre uma dispersão do poder.

Há uma possibilidade de fazer com que os dois autores se encontrem desde que pensemos uma contrapartida à civilização como aquele estágio em que uma determinada configuração social estabelece uma sociogênese da violência, tal como ocorreu na Idade Média: dispersão dos poderes, necessidade de agentes particulares (feudos) realizarem sua própria defesa, possibilitando aos homens do período medieval uma livre expressão de sentimentos violentos.

Apesar de não ter se referido ao termo barbárie, Elias buscou em *O processo civilizador* contrapor uma situação de dispersão de poderes em relação aquilo que caracteriza a modernidade na Europa ocidental, ou seja, a centralização do poder, condição *sine qua non* para a pacificação social. Para ele certas possibilidades de comportamento se tornam mais prováveis de acordo com uma configuração social específica que instaura um conjunto determinado de desenvolvimentos psicogenéticos correspondentes. A idéia de civilização ficou presa à idéia de pacificação por meio da intervenção do Estado, como a instituição que, na célebre definição weberiana, detém o monopólio do uso legítimo da força.

O que se confirma do quadro brasileiro e mais especificamente carioca é a situação de que nas áreas pobres não ocorreu essa pacificação, pois o poder ali não conseguiu uma legitimidade no sentido arendtiano, ou seja, não é reconhecido pelo conjunto da população que deveria identificá-lo como tal e se impõe pela força, caso dos poderes que são instaurados pelos “donos dos morros”.

Em função de sua configuração geográfica específica, marcada pelas irregularidades, existência de veredas, caminhos, saídas e outras marcas que os constituem como um labirinto de vias, o morro e a favela, domicílios das classes desfavorecidas, emergem como a teia urbana da pobreza em sua alta densidade de pessoas, carências e caminhos abandonados pelos poderes legítimos do Estado e tomados pela camarilha dos agentes relacionados com o tráfico nacional e internacional de armas e drogas.

Nestes territórios abandonados, marcados por poderes dispersos, viceja o húmus propiciador da violência, aquele que favorece o desfecho infeliz para os infortúnios. Qualquer um pode levar, mesmo o trabalhador pobre, a se armar: “seja para defender a

própria pele, seja para se vingar, seja porque nada mais importa num mundo injusto. Revoltam-se (...) tomando uma arma de fogo emprestada ou comprando uma para botar na cintura. Este é o sinal de sua revolta. Este é o condomínio do diabo” (ZALUAR, 1994: 11). Pode-se perguntar sobre a sociogênese das condições de emergência da violência e sua possível relação com uma psicogênese que estimula um padrão de relações e interações onde os conflitos desencadeiam processos de resolução baseados na violência física e explícita. A relação com Elias é aqui imediata e ajuda a esclarecer as estatísticas em relação aos homicídios dolosos, retomando o fato de que são os pobres que mais matam e morrem no Brasil.

As áreas carentes da cidade não são os espaços sociais onde a idéia de vigência de um estado de direito orienta a conduta dos agentes no sentido de buscar soluções não violentas para os conflitos. Para que esta idéia tivesse condições de se enraizar uma série de outras condições deveriam ser sustentadas. Não é o que ocorre nos morros e favelas além de todos os outros bolsões de miséria do Rio. Neste locais, o quadro é aquele da cidade escassa em que o alto padrão de exclusão da quase totalidade da população ali domiciliada faz com que ela não se reconheça como “partícipe de uma trajetória coletiva”, tornando-se “objeto da apropriação privatista, da predação e da rapinagem, lugar onde prosperam o ressentimento e a desconfiança sociais. Desenvolve-se, então, a fragmentação da autoridade e o fortalecimento de inúmeras microssociedades com seus chefes e legalidades próprios; propaga-se a corrupção; observam-se a deslegitimação do monopólio do uso da violência pelo Estado e a generalização do conflito” (CARVALHO, 1995: 60).

Tais condições alimentam a dispersão dos poderes, a falta de legitimidade do poder, a impossibilidade de se ter algo diferente da pura coação atuando no sentido de assegurar proteção e isenção na solução dos conflitos. Um quadro bastante característico da barbárie, bastante funcional e adequado enquanto quadro complementar da situação geral de desigualdade globalizada, espectro de uma globalização multiplamente desigual.

Isto não quer dizer, no entanto, que em todos os espaços sociais em que as condições materiais são precárias a violência sempre se manifestará de modo mais constante. Há que se pensar em outros regimes de poder que obstam o desenvolvimento de uma configuração social em que viceje uma sociogênese favorável à manutenção de padrões violentos de sociabilidade. Este parece ser o caso das comunidades pobres em que

uma forte moral religiosa assume a posição de instituição responsável pela organização e manutenção da reprodução da vida material e cultural do grupo. Nestas situações, o domínio religioso sobre os agentes deve ser invasivo e abarcar uma vasta gama de suas atividades, determinando também de modo mais abrangente o conjunto de seus valores mais importantes. Este regime invasivo e não-democrático pode funcionar como catalisador de esperanças ao mesmo tempo em que funcionam como porto-seguro contra a criminalização dos agentes. Seria interessante pensar como essa relação pode esclarecer parte da escalada dos movimentos evangélicos nos morros cariocas, mas isto não é assunto para este breve trabalho.

A vigência de um Estado de direito, na qualidade de poder legítimo que se opõe à violência, é a condição que possibilita aos agentes o desenvolvimento de uma psicogênese em que o autocontrole delega a resolução de um contencioso mais violento para instância vistas e respeitadas como legítimas. A presença deste Estado de direito favorece a diminuição das incertezas nas interações entre os agentes ao mesmo tempo em que se tem o aumento de expectativas em torno das respostas adequadas ao cálculo elaborado por meio da pré-visão do comportamento alheio. Isso só ocorre quando há regularidades e previsibilidades inscritas no tempo e no espaço que garantem a manutenção de uma certa estrutura de interações. Em espaços sociais marcados pela precariedade das condições de vida a ausência deste Estado de direito, ou de qualquer outra instância que assumira essa condição, torna tais regularidades muito mais voláteis e incertas.

A falta de legitimidade de instâncias que deveriam dirimir conflitos em espaços sociais marcados pela precariedade das condições de existência favorece a impunidade e esta guarda uma relação com a idéia de barbárie enquanto contraposição à civilização, no momento em que se sabe que as condições de vigência da impunidade estão diretamente ligadas às situações e contextos sociais em que o poder legítimo garantido por um Estado de direito não tem vigência. Diante disso poderíamos pensar que no Brasil desenvolve-se um processo barbarizador que anda lado a lado com a inserção do país no regime de globalização inevitável segundo nossos articulistas de economia. Aliás esta “barbarização” seria quase uma consequência inevitável da famosa globalização.

Um agravante nesta situação diz respeito à falta de legitimidade das leis e dos poderes que buscam implementá-la, ilustrada pela situação de impunidade das classes que

estão acima da lei e pelo arbítrio e desrespeito aos direitos mínimos dos agentes situados na base da pirâmide. A lei não tem vigência nos estratos superiores e funciona como expressão de violência pura e simples nos estratos mais baixos.

Isso é típico em duas situações: naquelas de grande desigualdade social e também naquelas onde a tibieza é a marca de atuação do Estado (VIEIRA, 2001: 89). Imaginem quando as duas condições estão exacerbadas e atuam simultaneamente.

Considerações finais

A situação da violência no Rio de Janeiro e no Brasil têm sido avaliada como calamitosa pelos mais diferentes agentes que não apenas se dispõem a analisá-la, mas também a vivenciá-la em sua sociabilidade cotidiana.

É possível pensá-la de acordo com algumas reflexões teóricas elaboradas em contextos sócio-históricos distintos deste em que nos propusemos a aplicá-las. Dentro dessa concepção vale pensar a produtividade das análises desenvolvidas, por exemplo, por Hannah Arendt e sua distinção entre violência e poder. Da mesma maneira algumas idéias de Norbert Elias podem ser confrontadas com a situação social carioca e o processo de “feudalização dos morros” já estabelecido pelos traficantes de drogas ali instalados.

Pode-se dizer que a civilização entendida como o regime de extensão dos direitos de cidadania requer um processo de pacificação possibilitado pela existência de uma instituição que possa organizar a vida coletiva e garantir um *status quo* jurídico-penal que acione efeitos punitivos para aquelas ações que ameacarem esse estado de pacificação. Só então pode-se pensar a idéia de violência como uma contraposição a este estado. Pensar a violência como produto da anomia, enxergá-la como desvio, é não percebê-la como expressão de condições sociogenéticas bem específicas.

Os postulados eliasianos (tais como as idéias de sociogênese e psicogênese) não autorizam jamais a pensar a violência como uma prática desviante, pois em sua sociologia o conceito de desvio não passa de um grande equívoco vinculado a análises de caráter conservador. Esse é o tratamento comum que o tema recebe em várias situações em que de alguma forma a violência merece destaque na imprensa brasileira (SILVA, 1995).

Se barbarizar puder ser tomado como um estado de dispersão dos poderes (Elias) ou como uma situação social em que o poder se fundamenta pela força e, portanto, pela falta de legitimidade, então a vinculação dessa situação com a situação de violência será algo inevitável. Interpretar a realidade social carioca como um manto de exposição dos contrastes sociais em que se tem, de um lado, uma cidade maravilhosa constituída tanto pela Zona Sul e suas belezas, aliadas a uma rede de serviços e um IDH digno de primeiro mundo, e de outro, a precariedade e pobreza das favelas e dos bairros de subúrbio e da baixada, sem contar os enclaves *condamnés* nos bolsões de riqueza, conduz-nos a esta dicotomia em que a violência e a barbárie constituem o todo deste cenário. As manchas geográficas da miséria são verdadeiros “condomínios do diabo” na expressão de Zaluar. Nelas, grassa o verbo barbarizar que afasta qualquer possibilidade de se ter algo tal qual o “civilizar” eliasiano.

A globalização e seu deus todo poderoso, o mercado, jamais oferecerão as condições para o desenvolvimento de um Estado de direito mínimo que possa fazer frente às inúmeras demandas que assegurem sua sobrevivência e manutenção. Mesmo porque esse Estado aparece muitas vezes como inimigo dos tonitruantes movimentos do capital plástico, flexível e digital. Nosso processo civilizador aportou tarde e ameaça deixar a cena muito antes de ter sido implementado. Isto nos deixa naquela situação em que sequer chegamos ao estágio de assegurar os direitos civis para todos os agentes que compartilham conosco a situação de (não) cidadania brasileira. Dizer, por exemplo, que a liberdade é uma condição assegurada pela constituição e que devemos nos considerar felizes de termos atingido esse estágio civilizatório parece ingenuidade ou piada, quando se sabe que a situação de precariedade dos agentes originam constrangimentos sociais intransponíveis. Como já se perguntava, Isaiah Berlin, “o que é a liberdade para aqueles que não podem dela fazer uso? Sem adequadas condições para a utilização da liberdade, qual seu valor?” (Isaiah Berlin *apud* VIEIRA, 2001: 91). Se esta frase já fazia sentido quando se pensava na situação dos agentes pobres começa agora a despertar o interesse daqueles melhor situados, mas não o suficiente para morar em condomínios fechados e nem blindar seus carros. A não cidadania da maioria começa a invadir o asfalto e baldar os poucos aspectos de dignidade cidadã alcançado pelos setores médios no país.

O Brasil, antes mesmo dessa aclamada globalização, já era a pátria campeã do descalabro civilizatório. A violência aqui sempre foi meio de se manter a ordem. Uma ordem perversa, violenta, pois baseada na força e que se reflete na atuação de uma polícia que se dirige aos bolsões de miséria como se fosse territórios livres para a execução de civis. Para Hannah Arendt, “quaisquer que sejam as causas para o declínio espetacular da eficiência da polícia, o declínio do poder da polícia é evidente, e, com ele, aumenta a probabilidade da brutalidade” (1994: 76). Isso cai como uma luva para pensar a situação da violência no RJ e em outras capitais brasileiras.

Se a idéia de organização pode ser um eco para o estado de direito legítimo que assegura o poder e impede a expressão impune da violência (Hannah Arendt) a idéia de pacificação social é fundamental no sentido de assegurar uma psicogênese em que os comportamentos violentos não são direcionados ao exterior ou mais especificamente aos demais agentes (Elias).

“Numa sociedade em que se permitem grandes hierarquias e desequilíbrios (...) dificilmente se alcançará a reciprocidade e será difícil que o direito sirva de instrumento de organização e pacificação social” (VIEIRA, 2001: 81). A falta de legitimidade das leis é um estado endêmico no país. Isto em função de sua inoperância e também por se saber que muitas vezes os agentes que deveriam cumpri-la, a utilizam de modo arbitrário e não isento contra aqueles que mais precisariam estar por ela protegidos.

Aderir ao ilícito torna-se muitas vezes regra, até mesmo “direito”, pois por que pensar que os agentes que são costumeiramente intimidados, vitimados e mesmo mortos por aqueles que em tese estariam a serviço dessa pacificação e dessa organização baseada no tal Estado de direito devam se comportar de acordo com regras que os prejudicam sistematicamente? (VIEIRA, 2001: 82).

A relação entre declínio do poder e aumento da violência encontra uma triste confirmação quando se sabe que no Brasil expressões como sistema jurídico, Estado de direito e mesmo a palavra lei não são, por um lado, bem vistas pela população pobre que nelas não confia e nem em seus agentes armados, os policiais, que sempre atuam apoiados naquelas e contra eles; por outro, também não são bem quistas pelas elites que podem conquistar seus objetivos inclusive contra o direito (VIEIRA, 2001: 90).

Deve-se pensar a violência e sua relação com a criminalidade enxergando a escalada de ambas no bojo dos fenômenos correlacionados ao processo de globalização, que normalmente aparece apenas como uma inevitabilidade desejável.

A criminalidade não é atributo exclusivo dos pobres. Quando há poucas possibilidades de ascensão social, o crime pode ser uma saída para alguns agentes das classes populares, não para todos é claro, pois mesmo que todos os excluídos quisessem ingressar na carreira do crime (o que não é, nem de longe, verdade) não há vagas na criminalidade para todos. O processo de conversão do agente em criminoso obedece a um conjunto de fatores em que estão mesclados, além das sempre presentes contingências, aspectos subjetivos e sociais complexos que não podem ser aqui dilucidados, pois não temos dados que possam fomentar uma reflexão elaborada para tratar desse fascinante e tortuoso assunto. Infelizmente, dada a situação de desemprego estrutural e das poucas chances de mobilidade social no país (SCALON, 1999) não são poucos os jovens pobres com talento que atualmente ingressam na carreira do crime (ZALUAR, 1994).

O processo de privatização dos agentes açulado por um intenso estímulo à fruição de prazeres e de bens associado a uma busca incessante de identidades sempre voláteis e incertas apontado por autores como Bauman já começa a ser percebido também entre agentes das camadas populares, acentuando o caráter da intolerância que se manifesta no repúdio às mínimas diferenças apresentadas pelos agentes como local de moradia, turma, galera, etc. (ZALUAR, 1996: 57). De um lado o apelo para o ingresso em um regime de hedonismo que constitui o coletor de sensações da pós-modernidade, de outro um narcisismo exacerbado que revela uma impotência escamoteada na posse de armas e no circuito de reciprocidade das trocas implacáveis de tiros entre jovens (ZALUAR, 1994: 10). O crime e a violência não precisam de sedução melhor diante deste quadro, completado pela dinâmica de uma sociogênese da violência, açulada pela situação de feudalização extemporânea promovida pelos “donos do morro” (GUIMARÃES, 1998; 94).

Descrição adequada para a escalada de violência que assistimos hoje atônitos no Rio de Janeiro e no Brasil.

Uma das funções da sociologia e penso de todas as ciências humanas é promover um olhar crítico sobre a nossa realidade. No caso do Brasil essa função se impõe como

senso de responsabilidade social e pessoal diante das tantas mazelas com as quais lidamos e sofremos em nosso cotidiano tupiniquim.

Nossa missão pode ser inglória e em muitos momentos até mesmo pouco criativa, pois as demandas muitas vezes exigem que se repita o que outros da nossa e de outras gerações não cansam e não cansaram de apontar. Parafraseando Bauman é possível dizer que uma sociedade perfeita é aquela que não cessa sua auto-crítica e mede-se sua validade, seu nível de perfeição pela qualidade de vida de seus membros mais vulneráveis. Neste caso, a situação do Brasil, infelizmente, é de uma precariedade atroz e a violência, uma de suas faces mais pungentes e amargas da barbárie que corre solta em nossa sociabilidade cotidiana.

BIBLIOGRAFIA

ARENDDT, Hannah (1994) *Sobre a violência*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

BARCELOS, Caco (1993) *Rota 66*. São Paulo: Globo.

BAUMAN, Zygmunt (1999) *Globalização: as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

BAUMAN, Zygmunt (2001) *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

BOURDIEU, Pierre (1979) *La distinction: critique sociale du jugement*. Paris: Minuit.

BOURDIEU, P.; PASSERON, J.C. (1970) *La reproduction: elements pour une théorie du système d'enseignement*. Paris: Minuit.

CASTORIADIS, Cornelius (1998) *A ascensão da insignificância*. Lisboa: Editorial Bizâncio.

- CANO, Ignácio (1997a) *Análise territorial da violência no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER.
- CANO, Ignácio (1997b) *Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER.
- CARVALHO, M. A. R. (1995) Cidade escassa e violência urbana. In: *Violência e participação política no Rio de Janeiro / Série Estudos*. Rio de Janeiro: IUPERJ.
- COSTA, Jurandir F. (1986) *Violência e psicanálise*. Rio de Janeiro: Graal.
- ELIAS, Norbert (1990) *O processo civilizador. Volume I: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- ELIAS, Norbert (1993) *O processo civilizador. Volume II: formação do Estado e civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- ELIAS, Norbert (1987) *A sociedade de corte*. Lisboa: Editorial Estampa.
- FRIDMAN, L. C.; SILVA, L. A. M. (2004) “Licença para matar nas favelas”. Artigo publicado no jornal *O Globo*, Rio de Janeiro, edição de 05.04.2004.
- GUIMARÃES, Eloísa (1998) *Escola, galeras e narcotráfico*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ.
- MARSHALL, T. H. (1967) *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar.
- MARX, K.; ENGELS, F. (1982) *O manifesto comunista*. Rio de Janeiro: Zahar.
- MISSE, Michel (1995) Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil — Uma abordagem crítica, acompanhada de sugestões para uma agenda de pesquisas. In: *Violência e participação política no Rio de Janeiro / Série Estudos*. Rio de Janeiro: IUPERJ.
- PELIANO, J. C. P. (1999) Números da desigualdade e pobreza no Brasil. Na Internet, site: www.pt.org.br.
- PINHEIRO, P. S. (1982) Polícia e crise política: o caso das polícias militares. In: *A violência brasileira*. São Paulo: Brasiliense.
- SCALON, Maria C. (1999) *Mobilidade social no Brasil: padrões e tendências*. Rio de Janeiro: Revan e IUPERJ.
- SILVA, L. A. M. (1995) Um problema na interpretação da criminalidade violenta. *Sociedade e Estado*. Vol. X, nº 2, Julho-Dezembro, 1995, p. 493-511.

- VIEIRA, Oscar V. (2001) Estado de direito, seus limites e a criminalidade. In: *Cadernos Adenauer II: A violência do cotidiano*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer.
- ZALUAR, Alba (1994) *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: Revan e Editora da UFRJ.
- ZALUAR, Alba (1996) A globalização do crime e os limites da explicação local. In: VELHO, G., ALVITO, M. (orgs.) *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, Editora da FGV.